Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 10
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 129/2006

Regime de urgência – Rejeitado com 5 (cinco) votos contra. Votaram contra, os vereadores Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB e Volmir Sabbi – PT.

MENSAGEM Nº 113/2006

RECEBIDA EM: 16 de outubro de 2006.

Nº DO PROJETO: 129/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de outubro de 2006.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: 19 de outubro de 2006.

RELATORA: Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS

Na sessão ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2006, o Presidente Laurindo Cesa, determinou o **arquivamento** deste projeto de lei, conforme Art. 135 do Regimento Interno, tendo em vista que o mesmo recebeu parecer contrário da Comissão de Orçamento e Finanças, composta pelos vereadores Aldir Vendruscolo – PFL, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB e Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS (relatora).
O vereador Aldir Vendruscolo – PFL assinou contra o parecer.

ARQUIVADO EM: 23 de novembro de 2006.

INFORMADO O EXECUTIVO EM: 24 de novembro de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 640/2006

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 129/2006

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento analisou o **Projeto de Lei nº. 129/2006** que busca obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

O crédito será aberto para dar reforço à dotação consignada no orçamento já existente, com a finalidade atender despesas da Secretarias Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, com material de consumo e outros serviços e encargos – pessoa jurídica.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64, tendo amparo nos artigos 41, 42 e 43 d a Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

No entanto entendemos não ser viável a utilização das dotações orçamentárias indicadas no artigo 2º que trata das anulações, as quais estão dando suporte para a cobertura dos créditos, em virtude de que tais projetos e atividades foram planejadas e inclusas no orçamento para o atual exercício e entendemos que as mesmas devam ser executadas, sendo um comprometimento político e técnico a execução das mesmas.

Nesse sentido somos de **PARECER CONTRÁRIO** à aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 17 de novembro de 2006.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente

ALDIR TENDRUSCOLO
Membro
Contrário ao parecer.

MÁRCIA FERNANDES DE C.KOZELINSKI
Relatora

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 129/2006

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 129/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

O Crédito Suplementar será aberto para reforço de dotação consignada no orçamento vigente do Município para o exercício de 2006, com a finalidade dar suporte a dotação cujos recursos não permitem o pagamento de despesas com:

- **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
- **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica**

As contas orçamentárias utilizadas encontram-se abaixo descrita, fazendo parte do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2005 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.90.39.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário,

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.:
Visto:

		quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

O recurso para a cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 – São vedados:*
>
> *V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Branco apresentou o relatório de Despesas Orçamentárias (documento anexo) envolvidas nesta suplementação e conforme se pode observar as mesmas possuem nesta data saldos para a realização da cobertura dos créditos abertos.

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 17 de outubro de 2006.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS

Estado do Paraná **Balancete da Despesa** **Outubro de 2006**

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
Órgão.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS						
154510015.2.021000 Atividades do Departamento de Engenharia e Obras						
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA						
177 Fonte....: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício						
	150.000,00	55.000,00	0,00	7.700,00	205.000,00	18,00
		682,83	228,52	0,00	1.550,00	2.584,02
		197.282,00	196.287,69	0,00	193.703,67	3.578,33
Unidade Orçamentária: 06.03 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS						
154520016.2.022000 Atividades do Departamento de Serviços Urbanos						
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO						
187 Fonte....: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício						
	900.000,00	760.000,00	0,00	0,00	1.660.000,00	44,80
		43,00	23.244,73	0,00	15.046,80	118.041,55
		1.659.955,20	1.649.170,71	19.624,50	1.531.129,16	128.826,04
154520016.2.023000 Coleta e Processamento de Lixo						
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO						
197 Fonte....: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício						
	200.000,00	150.000,00	0,00	0,00	350.000,00	23,07
		151,30	3.795,11	0,00	13.585,08	13.883,12
		349.976,93	349.067,68	13,12	335.184,56	14.792,37
154520016.2.025000 Manter,Conservar,o Britador,Fabrica Artefatos Cimento e Usina Asfalto						
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO						
215 Fonte....: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício						
	80.000,00	60.000,00	0,00	0,00	140.000,00	14,63
		14,50	6.886,11	0,00	0,00	24.698,63
		139.985,37	139.835,87	0,00	115.137,24	24.848,13

Visto:
Fl.:
Pato Branco

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE DARÃO COBERTURA AO CREDITO ABERTO

Estado do Paraná **Balancete da Despesa** **Outubro de 2006**
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
Órgão.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Orçamentária: 06.03 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS						
154520016.2.022000 Atividades do Departamento de Serviços Urbanos						
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES						
191 Fonte....: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício						
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	75.116,91
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		24.883,09	24.883,09	0,00	24.883,09	0,00
154520016.2.023000 Coleta e Processamento de Lixo						
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
200 Fonte....: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício						
	280.000,00	0,00	30.000,00	0,00	250.000,00	245.571,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.429,00	4.429,00	0,00	4.429,00	0,00
154520016.2.024000 Manter e Ampliar a Rede de Iluminação Publica						
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
210 Fonte....: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício						
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	48.031,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.969,00	1.969,00	0,00	1.969,00	0,00

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

164820048.1.007000 Participar na Construção de Casas Populares Urbanas
4.5.90.61.00.0000 AQUISICAO DE IMOVEIS
224 Fonte....: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	60.000,00
	0,00	0,00	0,00	8.500,00	76.500,00
	140.000,00	140.000,00	0,00	63.500,00	76.500,00

Órgão.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.04 DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIARIOS
267820043.1.008000 Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
238 Fonte....: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	123.696,54
	0,00	0,00	0,00	0,00	1.076.672,49
	1.676.303,46	1.676.303,46	0,00	599.630,97	1.076.672,49

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.:
Visto:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

129

MENSAGEM Nº 113/2006

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem, para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja feita suplementação orçamentária, no orçamento vigente, no montante de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para suporte de dotação consignada.

A suplementação orçamentária se faz necessária em face da insuficiência de dotação, destinada à despesa com material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica na Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de outubro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

PROJETO DE LEI

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber,

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.02 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS			
15.451.0015.2.021 - Atividades do Departamen. de Engenharia e Obras			
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1000	R$	20.000,00
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0016.2.022 - Atividades do Departamento de Serviços Urbanos			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1000	R$	180.000,00
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0016.2.023 - Coleta e Processamento de Lixo			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1000	R$	50.000,00
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0016.2.025 - Manter,Conservar,o Britador,Fabrica Artefatos Cimento e Usina Asfalto			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1000	R$	30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0016.2.022 - Atividades do Departamento de Serviços Urbanos			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1000	R$	75.000,00
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0016.2.023 - Coleta e Processamento de Lixo			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	1000	R$	41.000,00
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0016.2.024 - Manter e Ampliar a Rede de Iluminação Publica			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	1000	R$	45.000,00
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

16.482.0048.1.007 - Participar na Construção de Casas Populares Urbanas
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... 1000 R$ 60.000,00

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte
06.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0043.1.008 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 1000 R$ 59.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA